

Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 22 DE JULHO DE 2011.

**DECRETO N.º 8.928, DE 21 DE FEVEREIRO
DE 2011.**

**"CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO
DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA, FUNDAÇÃO,
EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
DOS FUNDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Federais nº 4.320/64, 6.404/76, 7.990/89, 8.001/90, 8.142/90, 9.424/96 e 9.478/97, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, e

CONSIDERANDO que os trabalhos para elaboração da Prestação de Contas da Administração Financeira, demandam tempo de pesquisa, dedicação especial, bem como a execução dos procedimentos necessários para a elaboração dos relatórios contábeis;

CONSIDERANDO que a Comissão ora instituída é composta de servidores municipais que se dedicarão em tempo normal e extraordinário à elaboração das aludidas peças processuais, além de suas atribuições normais do "dia a dia";

CONSIDERANDO, finalmente a complexidade e o desgaste que a tarefa promoverá com as várias reuniões de discussão e sistematização.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída Comissão Especial para Elaboração das Contas da Administração financeira do Município, sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado, conforme **Deliberação nº 199 de 23 de janeiro de 1996**, com a seguinte composição:

- Jesse Gomes Dias - SEMCONGE – matrícula nº 60/708.059-1
- Sandra Regina Fernandes dos Santos - SEMDEP – matrícula nº 60/706733-3
- Renata Santana Carlos - SEMDEP – matrícula nº 60/695.899-5
- Marcelo Barboza da Silva – SEMDEP – matrícula nº 60/700043-3
- Márcio Alessandro Lima de Souza – SEMDEP – matrícula nº 60/698.712-7
- Hélio Reis Gonçalves – PATRIMÔNIO – matrícula nº 11/068952-1

Parágrafo Único – A presidência da Comissão Especial será exercida pelo primeiro membro e, na sua falta, pelo segundo.

Art. 2º – Fica concedido, a título de "jeton", o pagamento mensal aos membros da Comissão Especial acima instituída para o período de março a junho deste exercício, tendo no máximo 8 (oito) reuniões técnicas mensais, no valor equivalente a 1(um) UFINIG por reunião.

§ 1º – O membro da Comissão Especial que se ausentar por 2 (duas) reuniões no mês sem justificativa, não fará jus ao "jeton" concedido no caput deste artigo.

§ 2º – A Comissão Especial informará à Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período e a frequência dos membros.

§ 3º – As despesas decorrentes do presente decreto ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º – Os pedidos de informações e de documentos encaminhados pela comissão ora criada terão prioridade em sua tramitação, sendo que o seu não atendimento injustificado, na forma e nos prazos assinalados, será considerado como falta funcional sujeitando o servidor à pena de suspensão.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Rua Ataide Pimenta de Moraes, n.º 528
Centro – Nova Iguaçu- RJ – CEP: 26210/190